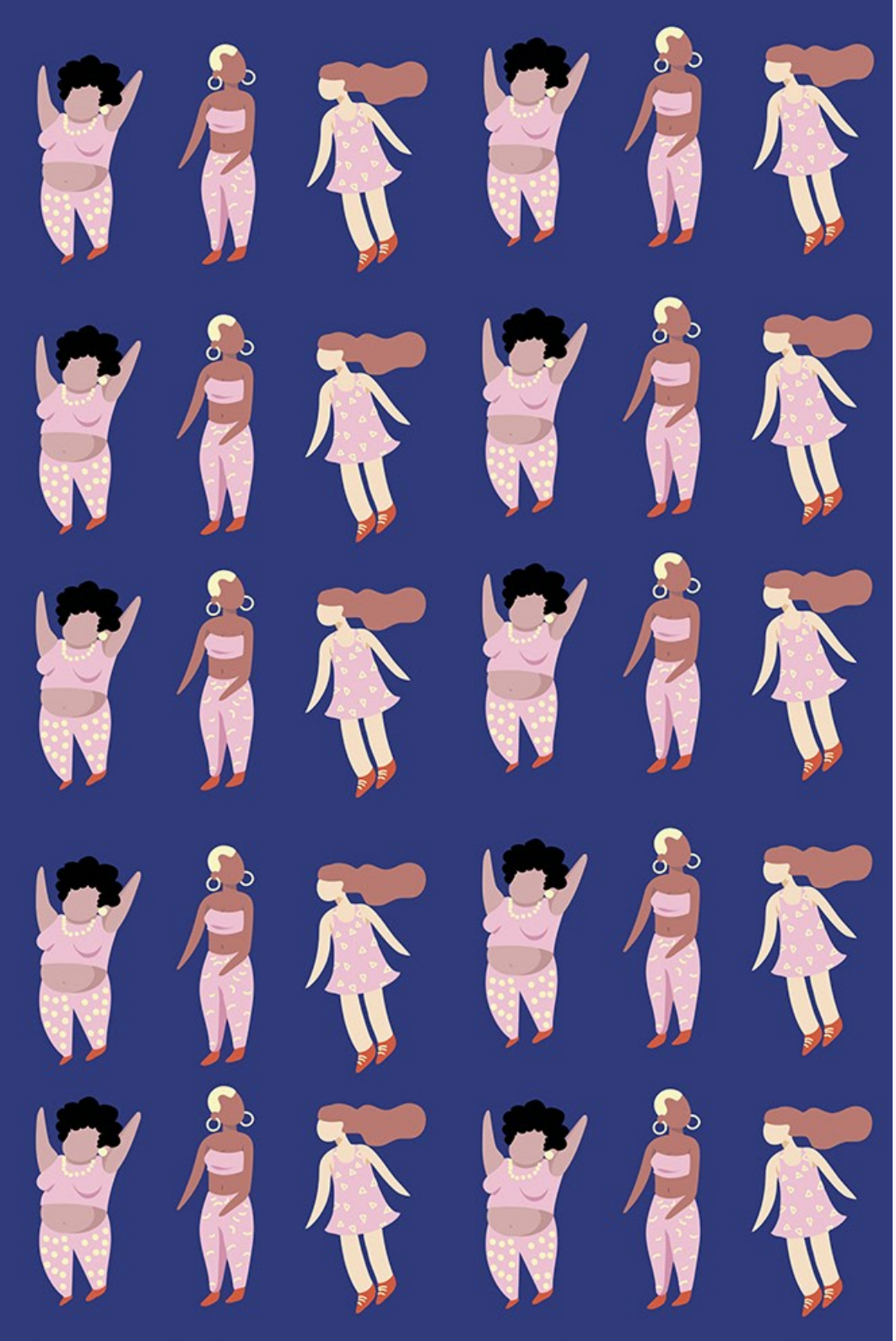
Especial Olga
Estupro





De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma em cada cinco mulheres com menos de 18 anos no mundo já foi vítima de estupro ou violência sexual. Isso significa que, se você não foi vítima de violência, certamente mulheres de seu convívio foram.
O estupro é um problema de gênero universal, que não faz recorte de classe social, raça, território - embora haja mulheres mais vulneráveis, como as negras que somam 51% das vítimas no Brasil - e se configura como o crime hediondo mais aceito e tolerado no mundo.

Muito conteúdo já foi produzido sobre isso: na literatura médica, na assistência social, na psicologia e no direito. Estas frentes são instrumentos essenciais para o avanço na luta pelo fim da violência e pelos direitos das vítimas. Acontece que essas informações muitas vezes estão espalhadas, com um linguajar técnico e nem sempre de fácil compreensão.

Diante desse cenário, a Think Olga, que trabalha para empoderar mulheres por meio da informação, traz neste especial um compilado de dados e conceitos necessários para o entendimento e enfrentamento do problema. Nossa busca foi agregar em todos os aspectos o olhar da vítima, sua subjetividade, o impacto que uma violência deste tipo tem em sua vida e na sociedade.
E o mais importante: de forma cuidadosa, próxima, sensível e didática para que você se sinta acolhida e protegida.

Esperamos que, ao navegar por estas páginas, as mulheres encontrem não apenas informações úteis, mas também uma referência de esclarecimento e segurança.

Você não está sozinha!



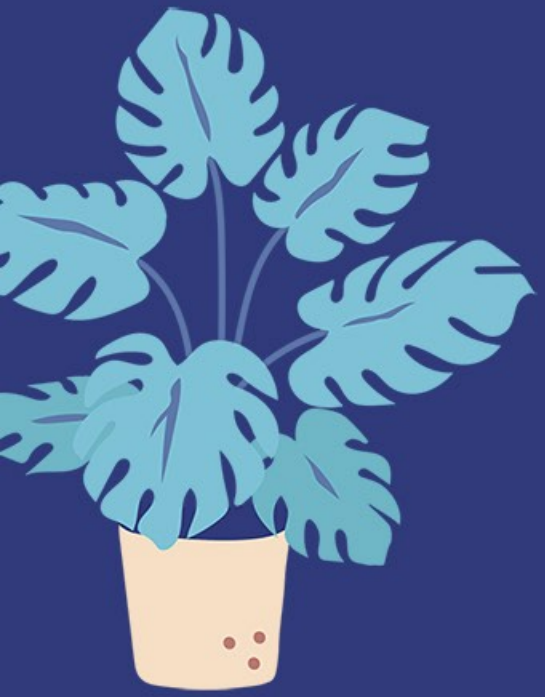
1 CONCEITOS

Até pouco tempo atrás, o estupro era considerado um crime contra os costumes, ou seja, contra a honra e a honestidade das famílias, segundo o Código Penal, criado em 1940. Como desdobramento disso, o agressor não seria punido caso se casasse com a vítima.

A mudança na legislação ocorreu em 2005, quando essa hipótese de se casar com a vítima foi excluída. Mas foi apenas em 2009 que este crime deixou de ser considerado um crime contra a família e a sociedade e passou a ser contra a verdadeira e principal vítima: a mulher. Hoje, felizmente o estupro é entendido como um crime hediondo, ou seja, de extrema relevância para a sociedade.

No entanto, mesmo com esses avanços legislativos recentes, a sociedade ainda é marcada pelo machismo e não são raras as vezes em que a vítima é culpabilizada e tem sua palavra questionada.

Por isso, é fundamental entendermos as definições desse tipo de violência para podermos lutar contra ela.



SEM CONSENTIMENTO É ESTUPRO,SIM!

Para afastar a cortina de fumaça que nos impede de enxergar se o que vivemos foi um estupro ou não, é importante, primeiramente, entender o que é consentimento. O dicionário Priberam de língua portuguesa define consentimento como “manifestação favorável a que (alguém) faça (algo); permissão, licença”, “manifestação de que se aprova (algo); anuência, aquiescência, concordância” ou ainda “tolerância” - (o que é problemático. Ninguém deve “tolerar” fazer sexo - isso já é violência sexual). Ou seja,Consentimento é um “sim” ativo, dado com agência e clareza. Se não está claro ou é um sim que foi dado “vencido no cansaço” depois de muita insistência, não é mais consentimento.



Para o Direito Penal, não há consentimento quando há violência ou grave ameaça, como coação com qualquer tipo de arma, chantagem, envolvendo a divulgação de fotos íntimas, segredos e informações pessoais ou ameaça de causar qualquer mal à vítima ou pessoas a ela relacionadas. Existem também outros tipos de ameaças veladas, que não precisam ser verbalizadas, mas são igualmente intimidadoras. São frases como “fica quietinha”, “eu sei que você quer” ou “vai acabar logo”. Não é preciso dizer que a pessoa será penalizada por resistir. Basta causar na vítima o sentimento de ameaça ou medo.

SAIBA SE SOFREU ESTUPRO

Na definição técnica, que está no artigo 213 do Código Penal, estupro significa “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Ou seja, diferente do que está na imaginário de muitas pessoas, estupro não é apenas a penetração do pênis na vagina, mas qualquer ato de cunho sexual praticado sem a vontade ativa da vítima ou praticado por ela por obrigação. Desta forma fica claro que, praticar sexo oral, masturbação, penetração anal e outras formas de estimulação sexual no agressor também é considerado estupro.

Quanto à pena de quem comete um estupro, ela poderá variar entre 8 e 12 anos de reclusão, devendo o juiz levar em conta as circunstâncias dos fatos, a existência de agravantes e atenuantes, assim como causas de aumento ou diminuição de pena. Por exemplo, se o estupro resulta em lesão corporal grave ou se a vítima é menor de 18 ou maior de 14 anos, a pena aumenta para 8 a 12 anos. Já se resulta em morte, a pena aumenta para 12 a 30 anos. Pode ocorroer, em qualquer dos casos, um aumento de ¼ da pena se o crime for praticado por duas ou mais pessoas, previsto no artigo 226, inciso I, do Código Penal. Casos em que o agressor tenha qualquer tipo de autoridade sobre a vítima, como ser padrasto, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor ou até mesmo empregador da vítima, há um aumento de metade da pena (artigo 226, inciso II do Código Penal).

Como fica claro até aqui, identificar e tipificar um estupro nem sempre é fácil. Além destas formas conceituais e legais de enquadrar a agressão, existe um outro fator que nos impede de identificá-lo: a grossa camada de dor, medo e vergonha que toma conta das mulheres no momento seguinte ao estupro, que na maioria das vezes faz com que a vítima se culpe pelo ocorrido. “Eu provoquei”. “Eu não deveria ter entrado no carro dele”. “Eu não gritei por socorro”. “Eu mereci”. Todos estes pensamentos são fruto de ensinamentos de uma sociedade que culpabiliza e revitimiza as mulheres.

Mas, antes de avançarmos, é importante deixar claro:

A culpa não é sua.
A culpa nunca é da vítima!



ATO SEXUAL COM MENOR DE IDADE É ESTUPRO

A falta de capacidade para consentir ativamente ou resistir também precisa ser levada em conta. Ainda que sem o uso da força, é crime qualquer ato sexual envolvendo menores de 14 anos, pessoas com alguma deficiência intelectual e pessoas que não estão em plena capacidade de dizer não - como, por exemplo, se estiver sob efeito de álcool, drogas ou sedação. Nestes casos, a pena varia de 8 a 15 anos, podendo aumentar com agravantes como homicídio, ocultação de cadáver e gravação do crime, por exemplo.

Nos casos de estupro de crianças e adolescentes, que representam a maioria esmagadora das ocorrências no Brasil, a violência, na maioria das vezes, é cometida por homens conhecidos e com vínculo afetivo com a vítima. Nesse caso, metade da pena é acrescentada. Se quem cometer o ato for um adolescente, ele não responderá criminalmente. No entanto, pode ser responsabilizado pela violação, denominado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como ato infracional, com pena máxima de três anos de internação.



SEXO NÃO É OBRIGACÃO CONJUGAL

O senso comum dizia que “a mulher tem o dever de servir ao marido sexualmente”, sendo esse pensamento, por muito tempo, utilizado pelo próprio judiciário para descaracterizar o estupro entre marido e mulher, absolvendo o agressor nesse contexto. Entretanto, dentro do casamento, a mulher também está hoje amparada pela lei.

O estupro marital, que acontece quando a esposa é forçada a aceitar ou praticar atos sexuais com o marido, está entre as agressões reconhecidas pela Lei Maria da Penha, que delimitou claramente a violência sexual como um dos aspectos da violência doméstica a serem reconhecidos e combatidos. Também por recomendação da ONU, o casamento e “outras formas de relacionamento” não constituem defesa em caso de ataque sexual. Isso significa que, ainda que casada, vivendo em união estável ou possuindo qualquer relacionamento afetivo, como em um namoro, por exemplo, a mulher sempre tem o direito de dizer não.

VIOLÊNCIAS SEXUAIS NÃO TIPIFICADAS

ESTUPRO COLETIVO

Embora não haja uma punição específica na legislação para o chamado estupro coletivo, o código penal prevê um aumento de ¼ da pena se o crime sexual for praticado por duas ou mais pessoas. E,infelizmente, esse tipo de crime é uma realidade crescente no Brasil. Entre 2011 e 2014, com base nos dados mais recentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, houve um aumento da proporção de estupros coletivos, que atingiu 15,8% do total de casos em 2014. Entre os casos com autores conhecidos, 13,5% envolveram dois ou mais agressores, ao passo que quando a vítima não conhecia os agressores, essa parcela correspondeu a 25,6%. Em março de 2018, a Câmara aprovou um projeto de lei que prevê que se o estupro for cometido por mais de duas pessoas, a pena deve ser prisão por pelo menos 8 anos e no máximo 16 anos e 8 meses. O PL , no entanto, ainda aguarda aprovação no Senado.

ESTUPRO VIRTUAL

Outro tipo de crime sexual ainda não tipificado teve o seu primeiro registro no país em agosto de 2017: o estupro virtual, agressões sexuais cometidas a distância, no ambiente virtual. São casos como obrigar alguém a realizar atos de cunho sexual sob ameaça de divulgar registros de momentos íntimos, como se masturbar, fazer uma cena erótica ou ficar nua para o outro se tocar.

No Brasil, além do caso em Teresina, quando um homem foi preso acusado de “estupro virtual” ao chantagear uma mulher com fotos em que aparecia nua para ter mais imagens dela em situações íntimas, um outro caso levou um homem à prisão em Minas Gerais. Por um perfil falso nas redes sociais, ele chantageava cinco mulheres de serem mortas e terem fotos íntimas divulgadas se não lhe enviassem mais fotos e vídeos pornográficos.

ABUSO SEXUAL = ESTUPRO

Agora que entendemos as diferentes formas que crimes sexuais podem assumir, fica evidente que todos os atos que conhecemos popularmente como “abuso sexual” são, na verdade, estupro. Não existe o termo “abuso sexual” no Código Penal, esta é apenas uma expressão que suaviza a gravidade de crimes como o estupro, o estupro de vulnerável e o estupro marital. Entender o ato e enquadrá-lo como crime é o primeiro passo.



2 A VIOLÊNCIA EM NÚMEROS

Em todo o mundo, os números de estupro são alarmantes. No Brasil não é diferente. E, apesar de chocantes, esses dados são subnotificados, já que nem todos os casos são formalizados e as pesquisas só levam em conta os registrados em boletins de ocorrência. Ou seja, conhecemos apenas os crimes denunciados, mas sabemos que a camada de silêncio que cobre o assunto faz com que o número verdadeiro de estupros seja muito maior.

CULPABILIZAÇÃO SILENCIA VÍTIMAS

Segundo um levantamento feito pelo Instituto Datafolha e encomendado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a maioria das vítimas de estupro que não denunciou o crime deixou de fazê-lo devido à culpabilização pela violência sofrida por parte de quem deveria acolhê-las e ouví-las - até mesmo quando elas recebem atendimento nos serviços de justiça, segurança e saúde.

"Você provocou."
"Você tinha bebido."
"Você usava roupa curta."
"Você decidiu sair à noite."

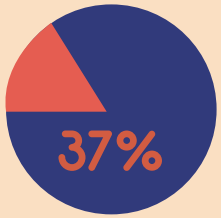
De vítimas de um estupro nos tornamos as culpadas por querermos ter direito de escolha sobre o que vestir, onde ir, que horas ir.

Outro motivo da subnotificação é o fato de que o criminoso, na maioria das vezes, faz parte do círculo social e de confiança da vítima. E, mesmo quando o crime é denunciado, a ausência de testemunhas e a possibilidade de não deixar marcas visíveis dificultam a produção de provas, necessárias à condenação penal. Para piorar, as vítimas são, em sua maioria, crianças e adolescentes e/ou pessoas com baixa escolaridade, com pouco acesso à informação e às redes de proteção e acolhimento, circunstâncias que também colaboram com pouca quantidade de denúncias.

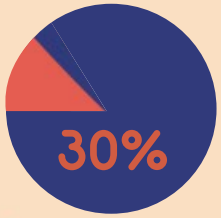
10 dados sobre estupro no Brasil



11 **A cada minutos uma mulher é estuprada. (FBSP)**



da populacão acredita que "mulheres que se dão ao respeito nãosão estupradas".



acredita que "a mulher que usa roupas provocativas não pode reclamar se for estuprada". (Datafolha)

Cerca de 10% das vítimas sofrem de alguma deficiência física e/ou mental. (FBSP)

51% das vítimas de estupro são mulheres negras. (FBSP)

Estima-se que apenas 10% dos casos são notificados (IPEA)

70% das vítimas de estupro são crianças e adolescentes. (Sinan)

24,1% dos agressores das crianças são os próprios pais ou padrastos, e 32,2% são amigos ou conhecidos da vítima.

70% dos estupros são cometidos por parentes, namorados ou amigos/conhecidos da vítima. (IPEA)

56,5% das vítimas já haviam sofrido estupro anteriormente. (FBSP)



3 SOFRI UM ESTUPRO, E AGORA?

O estupro e o estupro de vulnerável constam do rol de crimes hediondos previsto na Lei nº 8.072/1990. Em tratados internacionais, estes crimes são encarados como um problema global a ser combatido como prioridade. Nas estatísticas, enxergamos uma violência silenciosa, ainda assim, com índices altíssimos. Tudo isso é alarmante, mas soa um pouco frio e distante.

Quando acontece conosco, a violência sexual é uma ruptura, um trauma dificílimo de superar. A situação pode envolver quebra de confiança, agressão, ameaças, intimidação psicológica, ferimentos e invasão do corpo. Nada disso acontece sem um enorme impacto em nossas emoções. Sentimentos de dor, medo, raiva, nojo e vergonha tomam conta de todos os aspectos da nossa vida. Um trauma como este pode moldar nossa forma de estar no mundo e desencadear problemas psicológicos sérios, levando inclusive,ao suicídio.

Portanto, não minimizar o que aconteceu e jamais se culpar são os maiores gestos de amor próprio que poderão ser feitos. Olhar o problema nos olhos pode ser assustador, mas carregar um segredo ou uma ferida tão grandes é uma tarefa pesada e que quase nunca acaba bem.

Cuidar-se é o único caminho.

NO HOSPITAL

Entre a dor, o medo, o trauma e a vergonha, a violência sexual ainda afeta diretamente a saúde física da mulher. Há o risco de uma gravidez indesejada, de contrair infecções sexualmente transmissíveis e se infectar com o vírus HIV. É por isso que cuidar do corpo é o primeiro passo para garantir a sua integridade. Procure apoio de quem você confia e que possa acompanhar você - sem julgá-la - ao hospital.
Lá, o corpo médico deve fazer testes sanguíneos, identificar e cuidar de lesões graves e encaminhar os procedimentos de profilaxia, como são chamadas as medidas preventivas para a preservação da saúde, que, neste caso, previnem IST e gravidez.

O atendimento médico é um direito seu garantido por lei.
Ele faz parte das políticas públicas de saúde no Brasil e deve ser imediato e obrigatório em todos os hospitais integrantes da rede do SUS, além de postos de saúde e unidades de pronto atendimento. E para recebê-lo você não precisa de nada que prove a violência.
Em nenhum caso é obrigatória a apresentação de um boletim de ocorrência.
Sua palavra é soberana!



PROFILAXIA: DIREITO DA MULHER E DEVER DO ESTADO

Saiba quais são os medicamentos de profilaxia em caso de estupro e suas respectivas doses:

Para gravidez:

Deve ser oferecida assim que a vítima dá entrada no ambulatório, por meio do anticoncepcional de emergência, também conhecido como pílula do dia seguinte. Até 12 horas depois do estupro o medicamento previne a gravidez em 99% das vezes. Em até cinco dias, a eficácia cai para 30%. Depois desse período, não há mais evidência científica que garanta que o medicamento funcione.

Para Infecções Sexualmente Transmissíveis:

Destinada à prevenção de IST não virais. No caso de doenças como gonorréia, sífilis, infecção por clamídia, tricomoníase e cancro mole, há risco de uma intolerância gástrica pelo uso simultâneo de medicações e, por isso, a profilaxia pode ser feita em, no máximo, duas semanas após a violência sexual.

Sífilis: Penicilina Benzatina - Em crianças 50.000 UI/kg IM dose única. Em adultos 2.400.000 UI IM.

Gonorréia: Ceftriaxona – 125 mg IM dose única.
Doxiciclina – 100 mg VO de 12 em 12 horas durante 7 dias.

Clamídia: Azitromicina 20 mg/kg (máximo 1 g) VO, dose única.
Eritromicina 50 mg/kg/dia de 6 em 6 horas VO, por 10 a 14 dias.

Triconomíase ou vaginose bacteriana: Metronidazol 15 mg/kg/dia de 8 em 8 horas VO por 7 dias. Em maiores de 45 kg: 2 g VO, dose única.

Hepatite B: Checar esquema vacinal. Se completo: conduta encerrada. Iniciar ou completar o esquema inicial com as doses necessárias (zero, 30 e 180 dias). É possível tomar a Imunoglobulina hiperimune para hepatite B, dose única IM, administrada nos Centros de Referência para imunobiológicos especiais (CRIE).

Profilaxia Pós-Exposição (PEP): Conhecida como PEP, a profilaxia pós-exposição ao HIV deve ser iniciada o mais rápido possível, preferencialmente nas duas primeiras horas após a exposição ao vírus e no máximo em até 72 horas. Os medicamentos são antirretrovirais que agem evitando a sobrevivência e a multiplicação do HIV no organismo e, por isso, devem ser tomados com urgência. O tratamento dura 28 dias e a pessoa deve ser acompanhada pela equipe de saúde por 90 dias.

O HOSPITAL É OBRIGADO A OFERECER OS MEDICAMENTOS À VÍTIMA OU ENCAMINHÁ-LA PARA ONDE POSSA CONSEGUI-LOS.

Às vezes, o local não tem e direciona a mulher para postos de saúde com filas de horas para atendimento - se ela não puder ou quiser pagar por eles. Na farmácia, o atendimento deve dar o maior número de informações possíveis, inclusive sobre horários, formas específicas de tomar os remédios e, principalmente, os efeitos colaterais. Náuseas, vômitos, dor de estômago, sensação de fraqueza e cansaço, dor mamária, vertigens, febre, dor no local da aplicação e reações alérgicas estão entre as reações mais comuns e, em alguns casos, são tão fortes que resultam no abandono do tratamento.

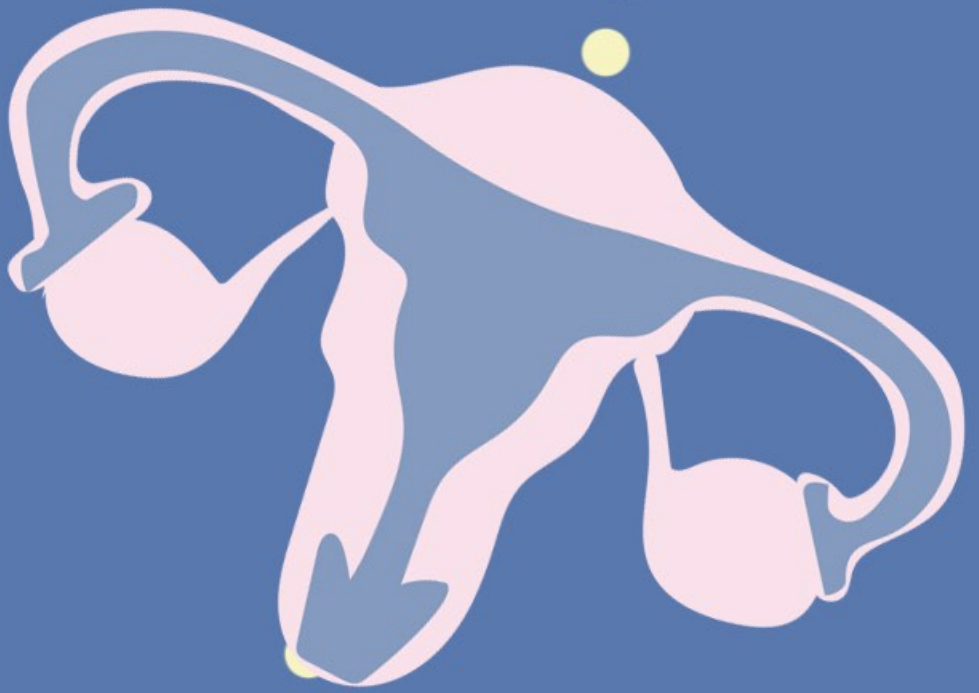
Ainda que seja difícil, a orientação é não deixar de tomar nenhum comprimido, não atrasar as tomadas e não suspender a medicação por conta própria. É muito importante cumprir toda a profilaxia no período recomendado para garantir que você não contraia infecções e evite a gravidez indesejada.

Como se trata de um momento de muita vulnerabilidade e de excesso de informações, recomendamos fortemente que você não vá ao hospital sozinha. Com a carga emocional que envolve este momento, pode ser difícil falar sobre o ocorrido e entender os procedimentos e recomendações do corpo médico.

E não esqueça: realizar todos os procedimentos de profilaxia, conforme mostramos acima, é um direito da mulher e um dever do Estado.

Depois de medicada, se você se sentir à vontade para denunciar, vá à delegacia.

ABORTO LEGAL



Apesar do procedimento de profilaxia, existe a possibilidade da vítima engravidar do agressor. Nesses casos, a lei permite que a mulher interrompa a gravidez. O aborto pode ser feito até a 22ª semana de gestação ou até o feto pesar 500 gramas, o que ocorrer primeiro. Infelizmente, há apenas 65 serviços cadastrados para fazer o aborto legal no país,segundo dados da Pesquisa Nacional do Aborto. Ainda assim, nem todos fazem o serviço na prática. Hoje, apenas 37 realmente realizam o procedimento. Mas este é um direito conquistado! Portanto, é importante procurar o serviço o quanto antes para se informar ou alguma organização que possa ajudá-la nesse momento, como serviços de saúde, Defensoria Pública e Ministério Público. Segundo a norma técnica do Ministério da Saúde, para realizar o procedimento não é necessário B.O nem autorização judicial. Se pedirem, você não é obrigada a fornecer e, em caso de recusa, acione o Ministério Público ou a Defensoria Pública para que intercedam por seu direito negado.

NA DELEGACIA

A decisão de fazer o boletim de ocorrência é inteiramente da vítima do estupro - exceto nos casos de crianças e adolescentes, em que o responsável legal deve comunicar o crime à autoridade policial.
Se a mulher se sente segura e/ou tem alguém em quem confie para acompanhá-la, é importante fazer o boletim. Somente com ele é possível encaminhar o caso para uma investigação e a vítima para o exame de corpo de delito, além de ser uma das principais formas de gerar estatísticas e de se ter dados sobre esse perfil de criminoso.
E é um direito de toda mulher ver a pessoa que lhe praticou um mal ser responsabilizada criminalmente.

Mas, entendemos que, hoje, uma das formas de violência do Estado contra a mulher tem sido a falta de estrutura e preparo para lidar com as denúncias. Isso se reflete, como já dito, em uma subnotificação.
Em tese, a vítima deve ser atendida por uma equipe multidisciplinar e jamais ter que enfrentar questionamentos ou julgamentos sobre sua conduta. Na prática, porém, há vários relatos em que elas são obrigadas a contar repetidas vezes o crime a uma equipe geralmente formada por homens, são mantidas na mesma sala com o agressor ou obrigadas a fornecer provas. Sentem-se, portanto, desprotegidas, inseguras, julgadas e culpadas pela violência sexual sofrida.
Essas situações de extrema vulnerabilidade e dor também se colocam como empecilho entre a vítima e o BO. É um dilema muito presente e de difícil abordagem, daí a importância da presença de pessoas de sua confiança. Além de dar um suporte nesse momento, elas podem servir como testemunha em caso de violações dos seus direitos.

O relato/denúncia é um momento muito doloroso, nós sabemos, mas é importante se ater aos fatos, da forma mais detalhada possível e reforçando as informações relevantes. Se você conhece o agressor, deve passar os dados dele e, se não conhece, exigir fazer o retrato falado. Se tiver alguma prova como vídeo, foto ou gravações de câmera de segurança, também deve ser entregue ou apontado o local em que estas imagens podem ser apreendidas (em caso de câmeras de segurança ou de controle de tráfego). Ao final do atendimento na Delegacia, é importante que você e o seu acompanhante leiam atentamente o B.O para verificar se as informações estão corretas e pedir para mudar, se for o caso.

Por mais hostil que este ambiente possa ser, trata-se de um direito da mulher ser bem atendida. Todos os serviços públicos possuem um canal de fiscalização chamado Corregedoria ou Ouvidoria e demonstrar conhecimento deste instrumento de regulação pode forçar um atendimento mais atencioso, cuidadoso e acolhedor.
Caso o atendimento não seja ideal, você pode buscar esses órgãos para fazer uma reclamação. Após o registro do B.O, você será encaminhada ao IML para um exame de corpo de delito. Lá, será realizado um exame ginecológico que não deve ser mais dolorido do que um exame de rotina, como o papanicolau, além de um exame toxicológico (sangue e urina), caso seja necessário comprovar embriaguez por álcool ou outro tipo de entorpecente. Todo crime de estupro exige um exame de corpo de delito, que é feito para ver se o crime deixou vestígios.

MARCAS NEM SEMPRE VISÍVEIS

Há um mito de que todo estupro deixa vestígios físicos, geralmente fissuras, cortes ou marcas nos órgãos genitais ou pelo corpo, consequências de luta ou resistência durante o crime. Isso parte da ideia de que o estupro é somente a prática sexual forçada com penetração, o que já vimos que é equivocado. Essa informação é falsa e faz com que muitas vítimas, quando não fazem a denúncia imediatamente, desistam de formalizá-la. Na verdade, é muito comum o estupro não deixar evidências. As características de cada corpo, a circunstância e o tipo de violência usados podem apresentar vestígios variados ou, mesmo, nem deixar marcas. Por isso, caso decida ir posteriormente à Delegacia de Polícia leve as roupas que usava no dia, se possível acondicionadas em um recipiente fechado. Se foi atendida no hospital na data do crime, leve também o Guia de Atendimento e a cópia integral do Prontuário Médico de Atendimento.



NA JUSTIÇA

É direito de toda mulher vítima de estupro buscar a condenação de seu agressor. Para que a investigação aconteça, é necessário que a mulher, além de fazer o boletim de ocorrência, declare ativamente que quer que a pessoa seja processada criminalmente. Isso pode ser feito no mesmo momento do B.O ou até seis meses da data do fato, na delegacia. Depois desse período, não é mais possível denunciar o crime e exigir o inquérito. Se você puder, após a denúncia, peça o acompanhamento de uma advogada. Algumas organizações oferecem profissionais que acompanham as vítimas, como é o caso dos Centros de Defesa e Convivência da Mulher, serviços fornecidos pela prefeitura em alguns municípios (principalmente nas capitais) ou ONGs de proteção e amparo à mulher vítima de violência. Vale a pena também ir na Defensoria Pública e acompanhar o processo no Ministério Público.
É um direito seu.



Reconhecer a violência

Você sofreu um estupro se:

- Houve ato de cunho sexual, com ou sem penetração, praticado sem sua vontade ativa ou por obrigação.

- Você foi obrigada a praticar qualquer ato de cunho sexual sob violência, ameaça, intimidação, chantagem ou extorsão.

- Você praticou qualquer ato de cunho sexual com menos de 14 anos ou tem alguma deficiência intelectual.

- Você não estava em plena capacidade de dizer não - como, por exemplo, sob efeito de álcool, drogas ou sedação.

Passo 1

Passo 2

O que fazer se você foi vítima de estupro?

Se cuidar

No hospital:

- Buscar um centro de saúde (hospitais integrantes da rede do SUS, postos de saúde e unidades de pronto atendimento) e, se possível, levar um acompanhante.

- Receber os primeiros cuidados de lesões e ferimentos graves.

- Realizar testes sanguíneos.

- Exigir o procedimento gratuito de profilaxia, medidas preventivas de Infecções Sexualmente Transmissíveis e gravidez.

- Pedir o Guia de Atendimento e a cópia integral do Prontuário Médico de Atendimento, caso deseje registrar um boletim de ocorrência.

Na delegacia:

- Registrar o Boletim de Ocorrência.

- Prestar depoimento, contando o que aconteceu e ler o relato depois, para garantir que tudo o que você relatou está escrito, não tendo o seu depoimento diminuído ou relativizado pelo escrivão.

- Levar ficha de atendimento e prontuário médico, caso você tenha ido primeiro ao hospital. Se não, o próprio delegado lhe encaminhará à perícia e ao hospital para profilaxia e tratamentos necessários.

- Levar qualquer prova que possa colaborar na investigação do crime, como testemunhas, vídeos, áudios, mensagens, roupas utilizadas no momento da agressão etc.

- Se você estiver sob o efeito de qualquer substância que altere o estado de consciência, reportar ao escrivão de polícia requerendo exame toxicológico para constatar o fato.

- Importante: não deixe de requisitar uma cópia do seu B.O para seu arquivo pessoal.



Passo

3

No Instituto Médico Legal (IML):

- Realizar exame de corpo de delito (ginecológico, semelhante a um Papanicolau) e toxicológico (sangue e urina), se for o caso.

- Obter protocolo contendo o número do laudo a ser elaborado. Esse documento permitirá que você retire uma cópia do laudo, após o prazo estipulado e em local a ser informado pelo atendente.
A via original será encaminhada diretamente à Delegacia de Polícia e anexada ao inquérito policial.

Representação Criminal

- Se você for maior de idade, a manifestação da vontade de que o agressor seja processado criminalmente é requisito para que uma ação penal seja iniciada.Você tem o prazo de 6 (seis) meses contados da data em que se apurou a identidade do agressor ou da data do fato, caso você conheça o autor do crime.

- A manifestação pode ser feita ao fazer o B.O, mas certifique-se de que o escrivão de polícia faça o Termo de Representação para que você assine. Peça uma cópia para seu arquivo pessoal.



Passo 4

- Caso queira acompanhar o decorrer das investigações, você tem direito a ter acesso ao inquérito policial quando este estiver em poder do delegado ou do escrivão de polícia.

- Caso não tenha condições financeiras, você pode procurar assistência jurídica gratuita junto à Defensoria Pública, buscar coletivos feministas que forneçam esse serviço ou ONGs voltadas à proteção da mulher vítima de violência.

Ação Penal

Se você identificou o autor do crime e seu inquérito virou

Passo 5

- Você será ouvida perante o juiz na qualidade de vítima, pois toda a prova colhida no inquérito precisa ser confirmada perante o juiz da causa.

- Você também pode ter acesso ao processo, caso queira acompanhar. Informe-se junto ao Fórum onde tramita a ação penal.

- Caso seja do seu interesse, você pode pedir uma advogada para atuar ativamente no processo lhe representando como Assistente de Acusação.



Outros cuidados

- Não negligencie sua saúde psicológica e avalie a possibilidade de integrar espaços de acolhimento interdisciplinar voltados para a mulher vítima de violência.

- Cada vítima de violência tem sua forma de lidar com o trauma. O objetivo aqui é mostrar caminhos possíveis, mas a autonomia para escolher o que melhor se adequa às necessidades íntimas será sempre sua.

Passo

6

- Não carregue sua dor sozinha. Escolha alguém de sua confiança, que não a julgue e divida sua dor com ela.

- Caso conheça outras mulheres vítimas de estupro, troque experiências com elas. Dividir o problema com quem já passou por ele faz toda a diferença.

Contatos úteis

Artemis

Atlas de Acesso à Justiça

Casas abrigo

Casa de Referência da Mulher Tina Martins - BH

Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde

Defensorias Públicas

Mapa do Acolhimento

Mapa de Delegacias da Mulher

Programa de Atenção à Violência Sexua - USP

Rede Feminista de Juristas

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

Bibliografia

Código Penal

ONU – Organização das Nações Unidas no Brasil

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada)

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Sinan - Sistema de Informações de Agravo de Notificação do Ministério da Saúde

Expediente

Reportagem:
Gabriela Loureiro e Helaine Martins

Edição:
Helaine Martins,
Maíra Liguori e
Mariana Nadai

Ilustração:
Amanda Daphne

Consultoria:
Dra. Ana Lucia Keunecke,
Dra. Carolina Gerassi e
Dra. Dionísia Vaz